

Lei n.º 206

Suplementação de Verbas

O Prefeito municipal de São José do  
Calcado, Estado do Espírito Santo,

faco saber que o povo do município  
de São José do Calcado, pelos seus legítimos  
representantes, Aprouva. Em Sanção a  
seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica o Prefeito municipal ante.

rizado a abrir um Crédito Suplementar de  
Cr\$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros),  
referente às seguintes verbas:

242. 8. 51. 4	Incentivo a Paraná	100.000,00
42. 8. 89. 3	Alcance de V. Públicas	<u>300.000,00</u>
	Soma Cr\$	400.000,00

Art. 2º) Os recursos para satisfazerem as exi-  
gências da presente lei, advirão dos excessos  
não utilizados das arrecadações dos anos anteriores,  
bem como deste exercício.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário  
entra em vigor a presente lei em vigor, nesta data.  
Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de  
1961.

Olieir Rezende de Mendonça,  
Prefeito Municipal.

Onécides F. Rezende Mendonça,  
Secretaria